



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de licenças de firewall da marca WatchGuard, modelos M470, T40 e T20.

#### 1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.2. Serviço não continuado

#### 1.3. Da origem da demanda e do catálogo eletrônico de padronização

1.3.1. Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e com base no despacho SEI (0074531) **Proseguimento do Processo Licitatório**: Autoriza-se o prosseguimento do processo licitatório referente à **contratação nº 08/2025 – TIC - Software e Licenças**, prevista no PCA/2025, dando-se continuidade à execução do calendário aprovado pelo Defensor Público-Geral, **ID do item nº 194 a 203 - [Link de acesso ao PCA/2025 \(APPROVADO\)](#)**, torna-se necessário dar início à fase de planejamento da respectiva contratação, nos moldes do artigo 18 da referida Lei.

1.3.2. Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATSER – Catálogo de Materiais e Serviços, já descritos no quadro apresentado no subitem anterior.

#### 1.4. Quantitativos

1.4.1. Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema de registro de preços, o que permite uma aquisição mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade, sua justificativa foi demonstrado no item 9.5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I e IV. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição

1.4.3. O regime de execução da presente contratação será empreitada por preço global por lote.

1.4.4. O quantitativo indicado na tabela a seguir representa uma estimativa da quantidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá utilizar ao longo da execução do contrato, para o atendimento da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	V/A EST
01	<p>Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance Watchguard M470.</p> <p>Composição do fornecimento do item: Licenças WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1- ano para M470 (WGM47331)</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Composição do fornecimento do item (software): 1 unidade – WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1-ano para M470 (WGM47331)</p> <p><b>(CATMAT 609340)</b></p>	01	02	Unidade	<b>R\$ 35.074,35</b>	<b>70.1</b>

02	<p>Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance Watchguard T40.</p> <p>Composição do fornecimento do item: Licenças WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1- ano para Firebox T40 (WGT40341)</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Composição do fornecimento do item (software): 1 unidade – WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1-ano para Firebox T40 (WGT40341).</p> <p><b>(CATMAT 609340)</b></p>	01	01	Unidade	<b>R\$ 7.857,19</b>	7.8

03	<p>Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance Watchguard T20.</p> <p>Composição do fornecimento do item: Linceças WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1 - ano para Firebox T20 (WGT20341)</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Composição do fornecimento, sendo (software): 1 unidade – WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1- ano para Firebox T20 (WGT20341)</p> <p><b>(CATSER )</b></p>	01	10	Unidade	<b>R\$ 4.880,39</b>	<b>48.8</b>
<b>TOTAL</b>						<b>126.809,79</b>

### **1.5. Do termo de contrato, vigência, prorrogação e nota de empenho**

**1.5.1.** O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixado em 12 (doze) meses, em razão da natureza do objeto contratado e dos prazos necessários à execução e ao pagamento. Por se tratar de fornecimento de licença de software no período de 12 meses, o presente contrato não poderá ser prorrogado.

**1.5.2.** Considerando que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, combinado com o sistema de registro de preços, e tratando-se de fornecimento de licença, com baixa complexidade, deve-se assegurar a formalização mínima necessária, de forma a garantir a segurança jurídica e o controle das despesas públicas.

**1.5.3.** Dessa forma, levando-se em conta que o objeto será executado por meio de lote único, e que apenas uma empresa será habilitada para fornecimento, a **nota de empenho** se revela instrumento suficiente para assegurar o compromisso financeiro da Administração. Sua utilização mostra-se juridicamente adequada, promovendo celeridade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

**1.5.4.** Diante disso, o presente contrato poderá ser substituído pela **Nota de Empenho**, nos

termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **1.6. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços**

**16.1.** Por se tratar de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá atender ao previsto no art. 21 da Portaria nº 46/2024 da DPE/AP, na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenha um papel essencial na garantia do acesso à justiça, prestando assistência jurídica à população. Como instituição pública, lida diariamente com informações sensíveis e dados sigilosos de cidadãos, processos judiciais e administrativos.

**2.2.** Diante disso, a segurança cibernética se torna uma prioridade estratégica, e a implementação de uma solução em firewall<sup>[1]</sup> é indispensável para garantir a proteção desses ativos críticos.

**2.3.** O firewall atua como uma barreira de defesa contra ameaças cibernéticas, controlando o tráfego de rede e impedindo acessos não autorizados. Sem um sistema robusto de segurança, a Defensoria Pública fica vulnerável a ataques como invasões, vazamentos de dados, sequestro de informações (ransomware<sup>[2]</sup> ) e indisponibilidade dos serviços essenciais.

**2.4.** Além disso, considerando a crescente digitalização dos serviços públicos e a necessidade de conformidade com normas de segurança da informação, a adoção de uma solução em firewall moderna se torna fundamental para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas institucionais.

**2.5.** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018<sup>[3]</sup> ) impõe à Administração Pública o dever de proteger os dados pessoais sob sua custódia, reforçando a necessidade de mecanismos de defesa eficazes contra acessos indevidos e vazamentos. A ausência de um firewall adequado pode resultar em responsabilidade administrativa e jurídica, além de comprometer a confiança dos cidadãos na Defensoria Pública.

**2.6.** Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá dispõe de equipamentos de firewall em sua estrutura de segurança cibernética<sup>[4]</sup> . No entanto, as licenças desses dispositivos encontram-se vencidas, comprometendo a efetividade da proteção contra ameaças virtuais.

**2.7.** Sem as atualizações e suporte adequados, os equipamentos não conseguem oferecer a segurança necessária para a proteção dos dados institucionais, aumentando os riscos de vulnerabilidades, acessos não autorizados e possíveis incidentes de segurança.

**2.8.** Além da necessidade de renovação das licenças, a crescente demanda por serviços digitais e o aumento do tráfego de dados exigem um reforço na estrutura de defesa da Defensoria Pública.

**2.9.** O parque tecnológico atual necessita de expansão, com a aquisição de novos equipamentos que ampliem a capacidade de proteção da rede, garantindo maior disponibilidade, desempenho e segurança para os sistemas institucionais.

**2.10.** Diante desse cenário, torna-se essencial a contratação das licenças e a ampliação dos recursos de firewall, assegurando a continuidade dos serviços prestados com integridade e conformidade com as normativas de segurança da informação.

**2.11.** O presente estudo técnico preliminar irá avaliar a necessidade de contratação e identificar as melhores opções que atendam às demandas da instituição com eficiência e custo-benefício.

**2.12.** Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1.**

##### **ITEM 1: Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance M470:**

1.1. Composição do fornecimento (2 unidades), sendo (software):

1.1.1. 1 unidades – WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1-yr for M470 (WGM47331)

1.2. A licença deverá ser associada aos appliances com seriais 80100583D-20CF e 8010055EA-80B8;

1.3. A licença deverá contemplar os seguintes requisitos: controle de aplicação, filtro de conteúdo web, IPS, antispam e antivírus de gateway. Prover suporte técnico, manutenção/garantia e atualização de firmware e assinatura por 12 meses.

#### **3.2.**

##### **ITEM 2: Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance Watchguard T40.**

2.1. Composição do fornecimento do item (software):

2.1.1. A licença deverá ser associada ao appliance com serial D0280C611-A676;

2.2. A licença deverá contemplar os seguintes requisitos: controle de aplicação, filtro de conteúdo web, IPS, antispam e antivírus de gateway. Prover suporte técnico, manutenção/garantia e atualização de firmware e assinaturas por 12 meses.

#### **3.3.**

**ITEM 3: Renovação de licença Basic Security pelo período de 12 meses para o Appliance Watchguard T20.**

3.1. Composição do fornecimento (10 unidades), sendo (software):

3.1.1. 1 unidades – WatchGuard Basic Security Suite Renewal/Upgrade 1-yr for Firebox T20 (WGT20341).

3.2. As licenças deverão ser associadas aos appliances com seriais:

3.2.1. D0260DC95-2561;

3.2.2. D0260DC7C-A3E4;

3.2.3. D0260DC7B-6325;

3.2.4. D0260CC5E-B564;

3.2.5. D026144AF-DA95;

3.2.6. D0260DC84-75A1;

3.2.7. D0260DCA3-27C3;

3.2.8. D0260DFBA-F353;

3.2.9. D0260DC6F-3025;

3.2.10. D0260DCC0-4682;

3.3. A licença deverá contemplar os seguintes requisitos: controle de aplicação, filtro de conteúdo web, IPS, antispam e antivírus de gateway. Prover suporte técnico, manutenção/garantia e atualização de firmware e assinaturas por 12 meses.

## **4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

4.1.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

4.1.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional.

4.1.4. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quanto dos usuários externos;

### **4.2. Requisitos Legais**

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 38, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR e alterações, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá).

### **4.3. Requisitos Temporais**

4.3.1. A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das

07:30h às 13h30, durante a execução do contrato.

#### **4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.4.1.** O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

**4.4.2.** Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

**4.4.3.** Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

**4.4.4.** Seguindo a lógica do item 4.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

**4.4.5.** Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

#### **4.5. Requisitos Tecnológicos**

**4.5.1.** A contratação de licenças de firewall UTM (Unified Threat Management) da WatchGuard<sup>[5]</sup> exige a observância de requisitos tecnológicos que garantam a plena compatibilidade com o ambiente de rede da instituição. É fundamental que as licenças contemplam os recursos de segurança avançada, como prevenção contra intrusões (IPS)<sup>[6]</sup>, controle de aplicações, antivírus de gateway, filtragem de conteúdo web e proteção contra ameaças persistentes. Esses recursos devem estar integrados à solução UTM, possibilitando a gestão unificada e centralizada de políticas de segurança, com atualização constante das bases de dados de ameaças.

**4.5.2.** Outro requisito essencial é que as licenças sejam compatíveis com os modelos de appliance<sup>[7]</sup> já existentes ou previstos para aquisição, respeitando a capacidade de throughput<sup>[8]</sup> recomendada para o volume de tráfego da rede. A solução contratada deve permitir a gestão em nuvem (Cloud Management)<sup>[9]</sup> e oferecer suporte a VPNs<sup>[10]</sup> seguras (IPSec<sup>[11]</sup> e SSL<sup>[12]</sup>), além de autenticação robusta de usuários e dispositivos. A escalabilidade<sup>[13]</sup> também é um critério importante, permitindo a expansão da cobertura de segurança conforme o crescimento da rede institucional, sem perda de desempenho.

**4.5.3.** Por fim, as licenças devem prever suporte técnico especializado, com atualizações automáticas de firmware<sup>[14]</sup> e definições de segurança durante todo o

período de vigência. É recomendável que a contratação inclua acesso ao WatchGuard Total Security Suite ou equivalente, para assegurar um pacote completo de proteção cibernética, relatórios detalhados, e integração com ferramentas de análise e resposta a incidentes. Dessa forma, garante-se não apenas a conformidade com boas práticas de segurança da informação, mas também a continuidade operacional e a mitigação de riscos cibernéticos críticos.

#### **4.6. Requisitos de Instalação e Configuração**

**4.6.1.** A instalação e configuração das licenças, serão realizados pelos técnicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**4.6.2.** Para garantir a perfeita integração da solução com o parque tecnológico do DPE/AP, e ainda, que os serviços de instalação sejam efetuados de acordo com as recomendações do fabricante, os serviços de instalação, configuração, serão realizados pelos técnicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá com auxílio dos técnicos da contratada;

#### **4.7. Requisitos de Proteção de Dados**

**4.7.1.** Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**<sup>[15]</sup>, a **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**<sup>[16]</sup>, a **Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**<sup>[17]</sup> e as **Portarias DPG nº 510**<sup>[18]</sup> e **nº 511**<sup>[19]</sup>, de 23 de maio de 2025, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contratada deverá garantir o tratamento adequado de dados pessoais, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, conforme disposto nos artigos 6º e 7º da LGPD. O compartilhamento de dados deverá ocorrer apenas em ambientes seguros e exclusivamente quando estritamente necessário à execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 26 da LGPD e do artigo 2º, inciso IX, da Portaria DPG nº 511/2025.

**4.7.2.** As informações pessoais e sigilosas devem ser protegidas quanto à sua confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade, conforme o artigo 3º, incisos II e III, da Portaria DPG nº 510/2025. A solução implementada deverá adotar controles de acesso baseados em perfis de usuários, com autenticação individualizada<sup>[20]</sup> e registro de logs<sup>[21]</sup>, garantindo a rastreabilidade e auditabilidade das ações, em atenção ao artigo 46 da LGPD. O tratamento dos dados deverá observar os princípios da transparência ativa e da prestação de contas, assegurando o acesso do cidadão às informações públicas, sem prejuízo da proteção de dados sensíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.527/2011 e do artigo 29 da Lei nº 14.129/2021.

**4.7.3.** A coleta de dados pessoais deverá ser limitada à finalidade específica, mediante consentimento do titular, quando exigido pela legislação, conforme estabelecido nos artigos 7º e 8º da LGPD. Nos pedidos de abertura de bases de dados, deverá ser assegurada, sempre que solicitada, a preservação da identidade do requerente, nos termos do artigo 10, §3º, da Portaria DPG nº 511/2025. A contratada deverá manter plano de contingência com políticas de backup e recuperação de dados que garantam a continuidade dos serviços e a proteção das informações em caso de falha ou incidente de segurança.

**4.7.4.** A solução deverá incluir mecanismos de auditoria e registro de eventos que permitam a responsabilização por acessos e manipulação indevida de dados, conforme o artigo 6º, inciso X, da LGPD. Por fim, é exigida a capacitação continuada dos agentes

públicos envolvidos no tratamento de dados, com vistas à conformidade com a legislação vigente e ao uso adequado das tecnologias digitais, conforme previsto no artigo 2º, inciso XVIII, da Portaria DPG nº 511/2025.

#### **4.8. Requisitos de Garantia**

**4.8.1.** A solução deverá possuir **licenciamento pleno por 12 meses**, abrangendo todas as funcionalidades sem limitação por recurso. O fabricante deve garantir suporte e atualizações durante o período da vigência das licenças.

**4.8.2.** O prazo de garantia para esta contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.9. Requisitos da Exigência de amostra e ou prospecto**

**4.9.1.** A exigência de amostra é uma prática comum em processos licitatórios e contratos administrativos, na qual os licitantes são solicitados a fornecer amostras dos produtos ou serviços que pretendem fornecer.

**4.9.2.** Isso permite que a administração pública avalie a qualidade, características e conformidade dos bens ou serviços propostos antes de tomar uma decisão de contratação.

**4.9.3.** Deverá ser analisado a necessidade de amostra a depender da solução escolhida para o melhor atendimento das necessidades.

**4.9.4.** A substituição de amostra por prospecto é uma prática que pode ocorrer em alguns processos licitatórios e contratos administrativos, especialmente quando se trata de bens ou serviços que não podem ser facilmente apresentados em forma física ou amostral, mas que podem ser descritos detalhadamente em um prospecto ou catálogo.

**4.9.5.** Assim, a substituição de amostra por prospecto pode ser uma prática adotada desde que esteja em conformidade com os princípios estabelecidos na lei e desde que seja previamente autorizada pelo edital do processo licitatório. É importante que o prospecto contenha informações detalhadas e precisas sobre as características, especificações técnicas e demais aspectos relevantes dos bens ou serviços ofertados, permitindo uma avaliação adequada por parte da administração pública.

**4.9.6.** Será obrigatória a apresentação de prospecto informativo contendo descrições técnicas detalhadas, especificações e demais informações pertinentes, incluindo a comprovação de que as licenças ofertadas são compatíveis com a lista de appliances definidos no Termo de Referência. Esses documentos devem permitir à administração pública verificar, com precisão, a adequação dos produtos às exigências técnicas estabelecidas, assegurando a conformidade da solução proposta.

#### **4.8. Requisitos de Subcontratação**

**4.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1.1. Fluxograma da Assinatura da Ata**

## 1. Início

O processo tem início a partir da homologação do resultado da licitação ou adjudicação da proposta vencedora.

## 2. Comunicação com a Empresa Vencedora

A administração pública realiza contato formal com a empresa vencedora para informar sobre o resultado do certame e dar ciência da necessidade de assinatura da ata de registro de preços.

## 3. Assinatura da Ata

A empresa deverá assinar a ata de registro de preços. O prazo para assinatura é de **até 05 dias**, contados a partir da notificação/formalização do chamado.

## 4. Retorno da Ata Assinada

A empresa devolve a ata devidamente assinada à administração. Esse retorno pode ser físico ou digital, conforme previsto no edital ou nos procedimentos internos.

## 5. Fim

Com o retorno da ata assinada, finaliza-se esta etapa da contratação por registro de preço, ficando a administração autorizada a emitir ordens de fornecimento futuras com base na ata.



### **5.1.2. Critérios de Re却bimentos e Aceitação**

**5.1.2.1.** O prazo para entrega das licenças é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Os códigos de acesso deverão ser fornecidos por meio de Correio Eletrônico Oficial, devendo ser encaminhando para o e-mail institucional do departamento de contrato da Defensoria Pública do Estado do Amapá ([departementocconvenios@defensoria.ap.def.br](mailto:departementocconvenios@defensoria.ap.def.br)) .

**5.1.2.2.** O recebimento provisório ocorrerá no momento do recebimento oficial por meio de Correio Eletrônico. O recebimento definitivo se dará no momento da ativação da licença.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### **6.1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**6.1.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

**6.1.2.** Ordem de Serviço;

**6.1.3.** Sistema de abertura de chamados;

**6.1.4.** E-mails.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

**6.2.2.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

**6.2.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**6.2.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo sempre que necessário suporte técnico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.2.5.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o

funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial.

**6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas, a contar de sua solicitação;

**6.2.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**6.2.8.** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**6.2.9.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

**6.2.10.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

**6.2.11.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**6.2.12.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

**6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**6.2.14.** Caso o problema de funcionamento das licenças detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6.2.15.** Atender às solicitações os objetos contemplados no Termo de Referência, somente por Preposto designado;

**6.2.16.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**6.2.17.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

**6.2.18.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**6.2.19.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.2.20.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

**6.2.21.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.2.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.2.23.** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**6.2.24.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.2.25.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

**6.2.26.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**6.2.27.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

**6.2.28.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

**6.2.29.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

### **6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.3.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

**6.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

**6.3.3.** Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

**6.3.4.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

**6.3.5.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

**6.3.6.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.3.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.8.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.3.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.3.10.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

**6.3.11.** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

**6.3.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.3.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

**6.3.14.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**6.3.15.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

### **6.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6.4.2. Fiscalização técnica:**

**6.4.2.1.** O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.2.2.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e art. 20, II, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.4.2.4.** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.4.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.4.2.6.** Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

#### **6.4.3. Fiscalização administrativa:**

**6.4.3.1.** O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

**6.4.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.4.4. Gestor do contrato:**

**6.4.4.1.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa. (art. 19, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de toda as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

**6.4.4.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.4.4.4.** Emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de comunicações de obrigações (art. 19, VI, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.4.5.** Tomará providências para a formalização do processo administrativo para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, VII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

**6.4.5.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê na

**6.4.6.** A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria 36/2024 - DPE/AP.

**6.4.7.** O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

## **6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.5.1.1.** a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.5.1.2.** b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.5.1.3.** c) Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.5.1.4.** d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.5.1.5.** e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.5.1.6.** f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.5.1.7.** g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.5.1.8.** h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.5.1.9.** i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.5.1.10.** j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.5.1.11.** k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**6.5.1.12.** l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**6.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**6.5.2.1.** a) Advertência;

**6.5.2.2.** b) Multa;

**6.5.2.3.** c) Impedimento de licitar e contratar;

**6.5.2.4.** d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.5.3.1.** a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.5.3.2.** b) As peculiaridades do caso concreto;

**6.5.3.3.** c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.5.3.4.** d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.5.3.5.** e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.5.4.** Será aplicada advertência, de acordo com o artigo 156, inciso I, parágrafo §2º, infração administrativa previsto no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.5.5.** A aplicação de multa prevista no Art. 156, inciso II, de acordo com o parágrafo §3º, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**6.5.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos.

**6.5.7.** A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.5.8.** A sanção estabelecida no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.5.8.1.** a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.5.8.2.** b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.5.9.** As sanções previstas nos incisos I, (advertência) III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do caput deste artigo.

**6.5.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.11.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**6.5.13.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A medição se dará pela execução integral dos serviços conforme contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço considerado o grau de conformidade com normas técnicas pertinentes.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada :

**7.2.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3. Recebimento do objeto**

**7.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, além da verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, planilhas e proposta.

**7.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.3.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

**7.3.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.6.** A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.3.9.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.3.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.3.11.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.3.12.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.3.13.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.3.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.3.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.3.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. Liquidação**

**7.4.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

**7.4.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição ao atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, § 3º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

**7.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.4.2.1.** o prazo de validade;

**7.4.2.2.** a data da emissão;

**7.4.2.3.** os dados do contrato e do órgão requisitante;

**7.4.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.4.2.5.** o valor a pagar; e

**7.4.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.3.** Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestado até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a DPE/AP.

**7.4.4.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.4.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.4.6.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da DPE/AP.

**7.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.4.8.** Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.5. Prazo de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.4 e seus subitens, nos termos do inciso II, art. 7º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

**7.5.2.** No caso de atraso pela DPE/AP, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - de correção monetária.

## **7.6. Forma de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de fornecimento licença de software. Considerando que a contratação será feita por pregão eletrônico com sistema de registro de preços e envolve item de baixa complexidade, é suficiente a formalização mínima. Como se trata de lote único com uma única empresa habilitada, a **Nota de Empenho** será instrumento hábil para formalizar o compromisso financeiro, conforme o art. 95 da mesma lei.

## **10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **10.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.1.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

**10.1.1.2.** O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

**10.1.1.3.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o § 1º do artigo 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

### **10.1.2. Exigências de habilitação**

**10.1.2.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.1.2.1.1. Habilidade jurídica**

**10.1.2.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.1.2.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.1.2.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.1.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **10.1.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.1.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**10.1.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**10.1.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**10.1.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**10.1.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**10.1.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**10.1.2.1.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de**

qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**10.1.2.1.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.1.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.2.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.1.2.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.1.2.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**10.1.2.1.3.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

**10.1.2.1.3.3.2.** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**10.1.2.1.3.3.3.** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**10.1.2.1.3.3.4.** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**10.1.2.1.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.1.2.1.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.1.2.1.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### **10.1.2.1.4. Qualificação Técnica**

**10.1.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento das licenças de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.1.2.1.4.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.1.2.1.4.3.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o

fornecimento na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total registrado para o item correspondente ao atestado.

**10.1.2.1.4.4.** O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

**10.1.2.1.4.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.1.2.1.4.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.1.2.1.4.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a)sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b)sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** A contratação da solução de segurança de perímetro com tecnologia UTM (Unified Threat Management) deve ser realizada por lote único, considerando que a arquitetura proposta integra, em uma única plataforma, diversas camadas de proteção — como firewall, antivírus, filtro de conteúdo, VPN, controle de aplicações e prevenção contra intrusões. A separação dos itens entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização e a continuidade operacional, além de dificultar a interoperabilidade entre os módulos e o gerenciamento centralizado das políticas de segurança

**12.2.** A solução UTM adotada contempla dispositivos físicos (appliances) de diferentes portes, todos gerenciados sob uma mesma suíte de segurança, além de licenças específicas e suporte técnico integrado. A eventual fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores implicaria riscos significativos à uniformidade técnica, à atualização sincronizada dos sistemas e à capacidade de resposta rápida a incidentes, dificultando também a responsabilização direta em casos de falhas operacionais ou de segurança.

**12.3.** A execução unificada da solução por um único fornecedor especializado assegura a consistência das configurações, a compatibilidade plena entre os equipamentos e a centralização do suporte técnico, fatores indispensáveis à manutenção de um ambiente seguro, confiável e eficiente. A contratação conjunta permite, ainda, maior eficiência na implantação, treinamento e monitoramento, reduzindo o tempo de estabilização da solução e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

**12.4.** Diante disso, a adoção do regime de fornecimento por lote único se revela a única medida viável e tecnicamente adequada, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e segurança institucional. Tal estratégia assegura o atendimento integral aos requisitos de continuidade, disponibilidade e integridade das informações processadas e armazenadas no ambiente tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

### **13. DO CUSTO ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado para a presente contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços é de **R\$ 126.809,79 (cento e vinte e seis mil oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos).**

### **14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

**14.1.** Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinatura eletronicamente)*  
**ROGÉRIO LEITE MORESCO**  
Assessor Técnico Nível III  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria nº 1103, de 03 de Outubro de 2023

**[1]** Um firewall é um sistema de segurança de rede projetado para monitorar, filtrar, permitir ou bloquear o tráfego de dados entre redes — especialmente entre uma rede interna confiável (como a de uma organização) e redes externas não confiáveis (como a internet). Seu principal objetivo é proteger os sistemas e dados contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, vazamento de informações e outras ameaças

**[2]** Ransomware é um tipo de malware (software malicioso) que bloqueia ou criptografa os dados de um sistema, dispositivo ou rede, impedindo o acesso às informações até que a vítima pague um resgate (ransom) — geralmente exigido em criptomoedas como Bitcoin.

**[3]** A LGPD é a lei brasileira que estabelece regras sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do indivíduo.

([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm))

**[4]** Segurança cibernética (ou cibersegurança) é o conjunto de práticas, tecnologias e processos utilizados para proteger sistemas, redes, dispositivos e dados digitais contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, danos ou roubos.

**[5]** O Firewall UTM da WatchGuard é uma solução integrada de segurança de rede que reúne múltiplas funcionalidades essenciais em um único appliance, proporcionando uma proteção abrangente e centralizada contra ameaças cibernéticas. A tecnologia UTM combina recursos como firewall tradicional, prevenção contra intrusões (IPS), antivírus, filtro de conteúdo web, controle de aplicações, VPN, detecção e bloqueio de malware, além de monitoramento e geração de relatórios em tempo real.

**[6]** Prevenção contra intrusões (IPS - Intrusion Prevention System) é uma tecnologia de segurança de rede projetada para identificar, analisar e bloquear automaticamente tentativas de ataques ou acessos não autorizados em tempo real. Diferente do IDS (Intrusion Detection System), que apenas detecta e

alerta sobre ameaças, o IPS atua ativamente para impedir que essas ameaças comprometam sistemas e dados.

[7] No contexto de tecnologia da informação, modelos de appliance referem-se às variações específicas de equipamentos físicos (hardware) pré-configurados e otimizados para executar funções dedicadas, como segurança de rede, armazenamento, virtualização, entre outros.

[8] Throughput é a quantidade efetiva de dados que um sistema, rede ou dispositivo consegue processar, transmitir ou receber em um determinado período de tempo, geralmente medido em bits por segundo (bps), megabits por segundo (Mbps) ou gigabits por segundo (Gbps).

[9] Cloud Management, ou Gerenciamento na Nuvem, refere-se ao uso de plataformas e ferramentas baseadas na nuvem para administrar, monitorar, configurar e controlar sistemas, aplicações e dispositivos de forma remota e centralizada.

[10] Uma VPN (Rede Privada Virtual) é uma tecnologia que cria uma conexão segura e criptografada entre um dispositivo e uma rede, geralmente pela internet. Essa conexão permite que usuários ou filiais acessem recursos internos de uma rede privada de forma segura, mesmo estando em locais remotos ou públicos.

[11] O IPSec é um conjunto de protocolos que oferece segurança para o tráfego IP através de mecanismos de autenticação, integridade, confidencialidade (criptografia) e proteção contra replay. Ele é amplamente usado para criar VPNs site-to-site ou remote access VPNs que protegem a comunicação entre redes ou entre usuários remotos e a rede.

[12] O SSL (atualmente sucedido pelo TLS) é um protocolo que provê segurança para comunicação em aplicações, especialmente em navegadores web e aplicativos, garantindo a criptografia dos dados transmitidos.

[13] Escalabilidade é um conceito utilizado em tecnologia da informação para descrever a capacidade de um sistema, rede ou solução crescer e se adaptar ao aumento da demanda sem perder desempenho ou eficiência.

[14] Firmware é um tipo de software embutido diretamente no hardware de um dispositivo eletrônico, responsável por controlar, gerenciar e operar suas funções básicas. Ele funciona como uma ponte entre o hardware físico e o software de alto nível (como sistemas operacionais e aplicativos).

[15] A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm)

[16] A Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída pela Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Ela se aplica aos órgãos públicos dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), além de autarquias, fundações públicas, empresas estatais e entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)

[17] A Lei nº 14.129/2021, conhecida como Lei do Governo Digital, estabelece princípios, regras e instrumentos para a prestação digital de serviços públicos e para o uso de meios digitais pela administração pública. Seu principal objetivo é tornar o Estado mais eficiente, transparente e acessível ao cidadão por meio da transformação digital. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm)

[18] Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

[https://defensoria.ap.def.br/frontend/tmpt/dist/pdf/la/SEI\\_DPEAP%20-%20Lei%2012.527%20-%20Portaria%20-%20DPG.pdf](https://defensoria.ap.def.br/frontend/tmpt/dist/pdf/la/SEI_DPEAP%20-%20Lei%2012.527%20-%20Portaria%20-%20DPG.pdf)

[19] Regulamenta os princípios, as regras e os instrumentos da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

[https://defensoria.ap.def.br/frontend/tmpt/dist/pdf/lei14/SEI\\_DPEAP%20-%20Lei%2014.129%20-%20Portaria%20-%20DPG.pdf](https://defensoria.ap.def.br/frontend/tmpt/dist/pdf/lei14/SEI_DPEAP%20-%20Lei%2014.129%20-%20Portaria%20-%20DPG.pdf)

[20] Autenticação individualizada é o processo de verificação da identidade de um usuário de forma única e exclusiva, garantindo que o acesso a sistemas, serviços ou informações seja feito apenas pela pessoa autorizada.

[21] Registro de logs é o processo de coletar, armazenar e gerenciar registros (logs) gerados por sistemas, aplicativos, dispositivos de rede e outros componentes de TI. Esses registros contêm informações detalhadas sobre eventos, operações, acessos e atividades realizadas em um ambiente tecnológico.



Documento assinado eletronicamente por **rogerio leite moresco**, **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, em 21/08/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0132753** e o código CRC **56166E69**.

---

25.0.000001155-2

0132753v73